

## NORMAS INTERNAS PARA DEFESA DE DISSERTAÇÃO

**Artigo 1º** Para obtenção do título de Mestre, será exigida a defesa de Dissertação, que somente poderá ser realizada após integralização dos créditos em disciplinas, da aprovação no Exame de Proficiência em Língua Estrangeira e da aprovação no Exame de Qualificação do Projeto de pesquisa (EQPP), obedecendo ao disposto no Regimento Interno do Programa de Pós-Graduação em Odontologia.

**Artigo 2º** A dissertação deve se constituir em um trabalho próprio, inédito, redigido em língua portuguesa.

§ 1º A estrutura e a apresentação da dissertação deve respeitar as normas contidas no Manual para elaboração de Dissertação do PPGOdonto.

**Artigo 3º** Os candidatos deverão defender dissertação nos prazos estabelecidos pelo regimento do PPGOdonto.

**Artigo 4º** A defesa da dissertação será realizada em sessão pública, exceto quando envolver proteção de propriedade intelectual, e constará de apresentação oral pelo aluno e arguição sobre o tema pela banca examinadora.

- I - a apresentação do aluno terá duração mínima de trinta minutos e máxima de quarenta minutos;
- II - a arguição sobre o tema, feita pela banca examinadora ao aluno, terá o prazo máximo de uma hora por examinador;

**Artigo 5º** O orientador deverá encaminhar ao Conselho do PPGOdonto a solicitação para submissão da dissertação, em formulário próprio, acompanhada de:

- I - Cinco (5) cópias da versão inicial da dissertação (pré-dissertação ou “boneco”) em número suficiente para o processo de defesa ou seis (6) cópias se o mestrando tiver um Coorientador oficial;
- II - comprovação do Exame de Proficiência em Língua Estrangeira;
- III - comprovação da integralização dos créditos exigidos;
- IV - Cópia da ata de aprovação do Exame de Qualificação do Projeto de Pesquisa (EQPP);

V - indicação da composição da banca examinadora, data e horário da defesa;

VI - Comprovante de reserva do auditório da FO para o exame de defesa da dissertação.

**Artigo 6º** A pré-dissertação deverá ser encaminhada ao Conselho do PPGOdonto no mínimo trinta dias antes da data prevista para a defesa.

**Artigo 7º** A banca examinadora será constituída de:

I - três membros efetivos e dois suplentes para a defesa da dissertação. Os membros suplentes devem ser, respectivamente, um docente permanente do PPGOdonto e um docente externo;

II - Entende-se por docente externo, tanto para membro titular quanto para membro suplente da banca, um professor do corpo docente permanente de programa de pós-graduação credenciado pela Capes.

§ 1º A presidência da banca examinadora será exercida pelo professor orientador.

§ 2º Na impossibilidade da participação do professor orientador na banca examinadora da defesa da dissertação, o co-orientador presidirá os trabalhos de defesa ou, na falta deste, a banca examinadora será presidida pelo coordenador do PPGOdonto.

§ 3º A banca examinadora deverá ser constituída por, pelo menos, um membro externo ao PPGOdonto.

§ 4º O co-orientador poderá, apenas, fazer parte da banca no caso de algum impedimento do orientador.

§ 5º Não poderão fazer parte da banca examinadora o cônjuge e parentes afins do candidato até o terceiro grau.

§ 6º No caso de a dissertação conter informações sigilosas, os membros da banca examinadora exercerão suas atividades mediante assinatura do termo de confidencialidade e sigilo, que ficará de posse da Coordenação do PPGOdonto.

**Artigo 9º** A banca examinadora será indicada pelo orientador e submetida à homologação pelo Conselho do PPGOdonto.

**Artigo 10º** O orientador poderá solicitar a substituição de algum membro da banca examinadora, encaminhando a justificativa ao Conselho do PPGOdonto até dez dias antes da data da defesa.

**Artigo 11º** Em caso de o Conselho do PPGOdonto ou a banca examinadora julgar que a dissertação não apresenta condições de ser defendida, o candidato terá uma segunda e única oportunidade, dentro de um prazo de trinta dias, para efetuar as correções e solicitar nova defesa.

**Artigo 12º** A dissertação será considerada aprovada ou reprovada segundo a avaliação da maioria absoluta dos membros da banca examinadora.

§ 1º A avaliação deverá ser baseada em parecer individual dado pelos membros da banca examinadora.

**Artigo 13º** Em caso de aprovação da dissertação, a banca examinadora definirá a necessidade ou não de modificações no texto e fixará o prazo para efetuá-las, o qual não poderá exceder a quarenta e cinco dias, a contar da data da defesa, conforme prevê o Regimento do PPGOdonto.

**Artigo 14º** Em caso de reprovação, o aluno será desligado do programa.

**Artigo 15º** Após a aprovação da defesa, o presidente da banca examinadora encaminhará à Coordenação do PPGOdonto três vias originais das atas de defesa e aprovação, assinadas pelos membros da banca, que posteriormente será assinada pelo coordenador do programa.

**Artigo 16º** Para cumprir todos os requisitos exigidos para obtenção do título de “Mestre em Odontologia”, após a defesa o aluno deverá entregar, num prazo máximo de quarenta e cinco dias, os seguintes documentos:

- I - sete cópias definitivas da dissertação de mestrado impressas de acordo com as normas e formato vigentes no PPGOdonto (Manual para Elaboração de Dissertação), ficando sob a responsabilidade do orientador a verificação da inclusão das modificações;
- II - juntamente com os exemplares impressos, o aluno deverá entregar uma versão digital da dissertação;
- III - uma cópia do Termo de Autorização de Disponibilidade no banco de dados de dissertação da Biblioteca da UPF e da Capes;
- IV - cópia de, no mínimo, um comprovante de submissão de artigo científico em periódico indexado, com anuência do orientador.

**Artigo 17º** Atendido o Artigo 16º, será encaminhado o processo de homologação de dissertação para expedição do Diploma de Mestre em Odontologia, homologado pelo Conselho Universitário da UPF, num prazo de até 90 dias, a partir do início do processo.

**Artigo 18º** As dúvidas e os casos omissos serão resolvidos pelo Conselho do PPGOdonto.